

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI 006/2019**

**CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, no mês de Janeiro de 2019, um abono especial no valor de R\$. 1.014,00 (um mil e quatorze reais), recebidos a título de incentivo estadual das equipes de agentes comunitários de saúde, Programa Saúde da Família.

Art. 2º. O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, e não entra na base de contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
0501 – Fundo Municipal de Saúde Com Recursos Vinculados  
0501.10.301.0109.2072 – Programa PACS/PSF  
319004 – (4090) Contratos Deter. Profis. da saúde  
319011 – (4090) Vencimento Vantagens Servidor  
319004 – (4500) Contratos Deter. Profis. da saúde  
319011 – (4500) Vencimento Vantagens Servidor

Total: 8.669,70.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

**Claiton Ribeiro da Silva**  
**Presidente do Legislativo Municipal**